



ESTADO DO TOCANTINS

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

"Cidadania, Liberdade e Transparência"

CONTRATO Nº 10/2017

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS**, denominada Contratante e **ELETROCLIMA - SERVIÇOS ELETRICO, CLIMATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ: 23.769.947/0001-67 denominado Contratado, para prestação de serviços em conformidade com A TOMADA DE PREÇO n.º 01/2017.

DE UM LADO: A **CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Pará, n.º 178, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.989/0001-97, neste ato representada pelo Sr. GECIRAN SARAIVA SILVA, Presidente da Câmara, brasileiro, casado.

DE OUTRO LADO: **ELETROCLIMA - SERVIÇOS ELETRICO, CLIMATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ: 23.769.947/0001-67, com sede na ACSV -NE 41 A, AV LO 12, LOTE 03, SALA 07, PALMAS - TO, neste ato representado por **ANTONIO CARLOS RODRIGUES - CPF: 618.819.371-00**, residente e domiciliado no Município e Palmas-TO, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, artigos 3º, 4º, 5º e 11º do Decreto Federal n.º 6.204/07, artigos 3º, 42º, 43º, 44º e 45º da Lei Federal Complementar n.º 123/06, Instrução Normativa n.º 971 de 13/11/09, e Lei Federal n.º 9.711/98, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I - OBJETO:

Cláusula Primeira - VISANDO A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM, ILUMINAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO DA CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS-TO.

FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Cláusula primeira - O Contratado deverá prestar os serviços conforme a demanda da Câmara municipal.

Cláusula segunda - Os serviços prestados serão utilizados de acordo com a demanda da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor resultante deste Contrato perfaz o valor total de: **R\$ 97.788,39 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição deste Contrato possui suas especificações visando a: construção de garagem, iluminação externa e paisagismo Para Atender A Demanda Da Câmara Municipal De Dois Irmãos Do Tocantins, conforme Processo n.º 01/2017, onde foi requerida a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO.



ESTADO DO TOCANTINS

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

"Cidadania, Liberdade e Transparência"

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar os serviços requeridos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) prestar o serviço, conforme as especificações solicitadas pela Municipalidade;
- c) dar plena garantia e qualidade do Serviço, tudo em conformidade com o especificado no presente processo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a o mês vencido, através da nota de empenho, mediante emissão de notas fiscais e a tramitação do processo para instrução e liquidação. Podendo ser de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária:
01.031.0001.2.0001 - 3.3.90.39 - 4.4.51.00

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestada a entrega do produto, subsistirá a responsabilidade do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento,



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

"Cidadania, Liberdade e Transparência"

poderão ser-lhe impostos sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICIPALIDADE;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 21 de setembro de 2017, após a sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Mural da Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miranorte -TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Decimar S. Silva
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

04.889.989/0001-97

[Assinatura]
CONTRATADA: ELETROCLIMA - SERVIÇOS ELETRICO, CLIMATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO
EIRELI - ME

CNPJ: 23.769.947/0001-67

TESTEMUNHAS:

1- *João Carlos Silva*CPF.....*028.886.746-29*

2- *Adilson Pereira de Fonseca*CPF.....*022.689.321-06*